

# Unespar abre 101 vagas para professores colaboradores

Os candidatos devem inscrever-se até 15 de janeiro de 2018 em formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no site [www.unespar.edu.br/concursos](http://www.unespar.edu.br/concursos)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) está com inscrições abertas do teste seletivo para contratação temporária de 101 professores. Os candidatos devem inscrever-se até 15 de janeiro de 2018 em formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no site [www.unespar.edu.br/concursos](http://www.unespar.edu.br/concursos).

O recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100, deverá ser efetuado até 16 de janeiro, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal.

De acordo com o edital divulgado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), as vagas estão divididas entre 80 disciplinas e atenderão os sete campi da instituição. Além das informações detalhadas no documento, contatos adicionais sobre o

processo só podem ser realizados pelo e-mail [cpps.reitoria@unespar.edu.br](mailto:cpps.reitoria@unespar.edu.br).

A maioria das vagas é para carga horária de 20 ou 40 horas. Considerando a tabela de vencimentos, os salários poderão variar de R\$ 811,45 a R\$ 8.208,58 conforme a carga horária disponível e titulação dos aprovados.

O processo é constituído de prova escrita, didática e de títulos. A prova escrita será aplicada no dia 20 de fevereiro de 2018, às 8h30, com duração de 4 horas e os locais serão divulgados em edital após a homologação das inscrições.

**VAGAS E ÁREAS** - As 14 vagas disponíveis para o campus de Apucarana contemplam as áreas de Ciência da Computação, Contabilidade, Ciências Econômicas, Sociologia, Direito, Psicologia,

Libras e Letras (Língua e Literatura Inglesa, Língua Espanhola).

Para o campus de Campo Mourão está prevista a contratação de 16 colaboradores nas áreas de Ciências Contábeis, Matemática, Letras (Latim e Língua Portuguesa), Geografia, Administração, Turismo, Engenharia de Produção e Pedagogia.

As áreas contempladas no campus de Curitiba I (Embar) são Música (canto, percussão, composição, etc), Artes Visuais, Libras e Educação que no total somam 14 vagas.

O campus de Curitiba II (FAP) tem 16 vagas que estão divididas entre Libras, Música e Musicoterapia (instrumentos de sopro, bateria e percussão, canto, metodologia, etc), Cinema (direção, produção e roteiro), Teatro e Dança.

**UNESPAR**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
**PROFESSOR COLABORADOR**  
Universidade Estadual do Paraná | Unespar

Inscrições: 14/12/2017 a 15/01/2018  
[www.unespar.edu.br/concursos](http://www.unespar.edu.br/concursos)  
101 vagas

As cinco vagas do campus de Paranaguá são para História, Letras (Língua e Literatura Inglesa) e Libras.

Em Paranavaí estão em oferta 26 vagas para

Enfermagem, Pedagogia, Matemática, Informática, Letras (Literatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa), História, Geografia e Ciências Biológicas.

Por fim, o campus de União da Vitória prevê a contratação de 10 professores para as áreas de Filosofia, Libras, Pedagogia, Química e Matemática.

## José Alexandre da Funasa com lideranças políticas de Colorado e região

José Alexandre, Superintendente Estadual da FUNASA esteve na região, encontrando-se com lideranças políticas, apresentando-se como pré candidato a Deputado Estadual. Ele que foi assessor do Deputado Federal Alfredo Kaefer, discursou, falando um pouco de sua vida: Destacou seu local de trabalho e da importância da FUNASA, que é uma instituição que atinge a todos os paranaenses.

“Esta região sempre me cativou e eu sou o primeiro político de uma família grande, família Giroto de Umuarama. Minha história se deu por conta de minha mãe que sempre foi muito dedicada ajudando os movimentos da igreja. Estudei sempre



em escola rural e tive uma vida peleada igual a muitos brasileiros. Fui vereador em dois mandatos e pelo FIES me formei advogado. Um dos meus trabalhos junto com o Deputado Alfredo Kaefer

acabei entrando de vez na política, na época eu morava em Mariluz.

Há 1 ano e meio estou na FUNASA e acabei me tornando responsável pelo andamento da obra de rede

de esgoto nos municípios. O saneamento é um problema de todos. Quando cheguei na FUNASA estávamos em 14º lugar de recursos, conseguimos passar ao primeiro lugar, fruto de muito trabalho em parceria com municípios. Pretendo formar uma base política para alavancar minha candidatura a Deputado Estadual e aprendi a não deixar ninguém para trás e fazer novos amigos.

Quero me conduzir assim na política, me colocando a disposição de todos, especialmente agora com o trabalho no saneamento e na coleta seletiva de resíduos sólidos. Temos hoje 6.700



José Alexandre entregando caminhão compactador de resíduos em Lobato, para a Prefeita Tânia onde visitou também o Conselho Tutelar

pessoas cadastradas que estão em associações de catadores, e isso nos deixa com responsabilidade muito grande.



Em Colorado, José Alexandre da Funasa, Marcos Zironi assessor do Deputado Federal Alfredo Kaefer, com o grupo de Colorado Jose Santos Miranda, Gilberto Zanini, Jefferson Ferreira, Devanir Bolassone, Edipo Ribeiro, Carlos Previdello, Edmar Oliane (Nica), Marcio Previdello (Neco) Adilson da Silva e de Itaguajé Ademir Ferrara

**SHOW VIPADA**  
em Santa Inês  
**RF**  
Banda Retrato Falado

CASAMENTO, CERIMONIAL, FORMATURAS, SHOWS  
EVENTOS EM GERAL

[WWW.BANDARETRATOFALADO.COM.BR](http://WWW.BANDARETRATOFALADO.COM.BR)  
(44) 3031-2438 | (44) 99947-2448

**DIA 31/12 NA PRAÇA PARTICIPE!**

REALIZAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR

**COMUNICADO**

O Presidente da APAVI, Claudio César Casagrande, convoca a todos membros da diretoria e associados a comparecerem à assembléia geral que será realizada no dia cinco de janeiro de dois mil e dezoito (05/01/2018), no auditório da biblioteca municipal de Cruzeiro do Sul, para tratar de assuntos de interesse de todos, como a situação da Associação e a nova diretoria.

**Contamos com a ilustre presença de todos!**



HOSPITAL SANTA CLARA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores conselheiros para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sala de Reuniões do Hospital Santa Clara

- I - Ratificação das decisões dos Investimentos em áreas como: Serviço de Imagem; Hemodiálise e UTI.

Colorado, 19 de dezembro de 2017

Santos Sanchez Galego Presidente do Conselho Deliberativo



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO DECRETO Nº 232/2017.

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2017, às 15:30 h, no Paço Municipal de Colorado/PR, presente os membros da comissão - Elias Vicente de Souza; Alexandre Cesar Breschillare; Thiago Manzano Rodrigues; Paula Letícia Neves Torre; Sonia Maria de Freitas.

Table with 4 columns: Nome, Habilitação, Progressão /Nível, and a column for details. Lists names like Margarette de Fátima Leibante Coelho Teixeira and Durvalina Moreira de Souza.

No tocante a Elevação por Mérito não será concedida progressão aos servidores enquadrados nas seguintes hipóteses:

- 1- Licença para tratamento de saúde por mais de 06 (seis) meses: Antonio Rodrigues da Silva, Maria Aparecida Ribeiro da Cruz, Maria Clarice Moreira Garcia, Nadir de Souza e Silva, Silvio Domingos Padua.

Em relação a Servidora Moira Marcelino Dias que cumpriu e foi aprovado no Estágio Probatório no ano de 2016 pela respectiva comissão de avaliação, esta poderá receber a elevação correspondente.

Aos demais servidores, a Elevação por Mérito poderá ser concedida nos termos da Lei Complementar 02/2013.

Nada mais havendo, lido e achado conforme, segue adiante assinado. Elias Vicente de Souza, Alexandre Cesar Breschillare, Thiago Manzano Rodrigues, Paula Letícia Neves Torre.

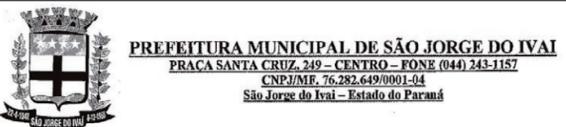


EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto. VALOR: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos de reais) por fatura arrecadada. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 02 de janeiro a 12 de janeiro de 2018.

Jardim Olinda-PR, 01 de dezembro de 2017.

WILSON CORDEIRO Diretor do Samae



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 187/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2017

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 020/2016 de 30/11/2016,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Table with 3 columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Shows details for MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS and INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.

Art. 2º) Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme fonte abaixo indicada:

Table with 3 columns: fonte, Detachamento, valor. Shows details for Recurso livre.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO Presidente, JOSE QUIRINO DOS SANTOS Diretor do SAMAE



DECRETO Nº 0084/2017, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E POR IDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, incisos I a III, da Lei Municipal n.º 144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente e por idade a Servidora Pública Municipal Efetiva CINIRA SCANDOVIERI no cargo de PSCOLÓGA, com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R\$ 937,00, ( Novecentos e trinta e sete reais.), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da C.F., nos termos do que consta e foi decidido no Processo de Aposentadoria nº 001/2017, retroativo a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 18 de Dezembro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0142/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias regulamentares a quem tem direito ofuncionário, ROSIMAR FONSECA, portadora do CPF Nº607.704.499-72, RG Nº 4.845.534-4 PR, MOTORISTA, no período de aquisitivo de 29.09.2015 a 28.09.2016, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0141/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias regulamentares a quem tem direito ofuncionário, DILSON MENDES DA SILVA, portador do CPF Nº779.596.808-25, RG Nº.8083118 SP, VIGIA, no período de aquisitivo de 01.08.2016 a 31.07.2017, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

DILSON MENDES DA SILVA FUNCIONÁRIO



PORTARIA Nº 04/2017, Adelmno Soares, Diretor do SAMAE de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA

O afastamento, por auxílio doença em decorrência de cirurgia de varizes, CID Z98.8 e I83.9 para tratamento e recuperação, sendo que o afastamento teve início em 03/10/2017 do funcionário, BASÍLIO MARQUES DE SALES, portador da CTPS, Nº 72.151, Série nº 00029 -PR lotado no quadro de pessoal permanente desta Autarquia, no cargo de ENCANADOR.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRE - SE

SAMAE de Paranapoema, em 03 de Outubro de 2017.

Adelmno Soares Diretor

PORTARIA Nº 05/2017.

Adelmno Soares, Diretor do SAMAE de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA

O término do afastamento, em decorrência de cirurgia de varizes, CID Z98.8 e I83.9 para tratamento e recuperação, sendo que o mencionado término de afastamento foi em 03/12/2017 do funcionário, BASÍLIO MARQUES DE SALES, portador da CTPS, Nº 72.151, Série nº 00029 -PR lotado no quadro de pessoal permanente desta Autarquia, no cargo de ENCANADOR.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRE - SE

SAMAE de Paranapoema, em 16 de Outubro de 2017.

Adelmno Soares Diretor



RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Súmula: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018.

Art. 2º - O Calendário de Reuniões Ordinárias possui os seguintes meses, datas e horários:

Table with 3 columns: Mês, Data, Horário. Lists months from January to December with specific dates and times.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 19 de Dezembro de 2017.

Camilla Teixeira Presidente do CMDCA



AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 073/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, 09 horas do dia 12 de Janeiro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as secretarias municipais de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço por item.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito



AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA torna público que realizará, às 09 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, situada na Av. Tiradentes nº645, em Jardim Olinda, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do legislativo municipal, conforme descrito em Edital, sob empreitada de melhor técnica e menor preço por item.

Jardim Olinda (PR), 18 de Dezembro de 2017. Elizabeth Carneiro de Moura Silva Presidente



RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Súmula: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Santa Inês - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº408/2016, considerando a deliberação plenária realizada em 19 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2018.

Art. 2º - O Calendário de Reuniões Ordinárias possui os seguintes meses, datas e horários:

Table with 3 columns: Mês, Data, Horário. Lists months from January to December with specific dates and times.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 19 de Dezembro de 2017. Licéria Pereira de Silva Presidente do CMDI



RESOLUÇÃO Nº 016/2017

Súmula: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº428/2017 de 23 de Junho de 2017, considerando a plenária realizada no dia 19de Dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2018.

Art. 2º - O Calendário de Reuniões Ordinárias possui os seguintes meses, datas e horários:

Table with 3 columns: Mês, Data, Horário. Lists months from January to December with specific dates and times.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 19 de Dezembro de 2017. Marcela Aparecida Silva de Souza Presidente do CMAS

Advertisement for 'Empresas que incentivam a leitura e a informação' listing various businesses and their addresses in Santa Inês.

Advertisement for 'JORNAL REGIONAL SEMANAL' including contact information, subscription rates, and editorial details.



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. Rua: Cande Francisco Matos, nº 432 - Centro. Itaguajé - Pr. Fone: 44 33321598

RESOLUÇÃO Nº. 13/2017

SÚMULA: O C.M.A.S. - Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias para o 1º semestre de 2018 do referido Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o 1º semestre de 2018.

Art. 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários e local:

Table with columns: MÊS, DATA, HORARIO, LOCAL. Rows for February, March, April, May, and June.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 18 de Dezembro de 2017.

Rita de Cássia Barbosa de Carvalho Leal, Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ. Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283. Caixa Postal 11 - Cep 86 670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

LEI Nº 1.009/ 2017

ORÇAMENTO PARA 2018

Súmula "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º) O Orçamento Geral do Município de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em R\$ 21.644.250,00 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e fixa a despesa no mesmo valor, sendo:

Table with columns: ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, TOTAL GERAL. Values: 19.585.250,00, 2.059.000,00, 21.644.250,00

Art.2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I de acordo com o seguinte desdobramento:

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, SUB-TOTAL DA RECEITA. Values: 18.570.250,00, 1.015.000,00, 19.585.250,00

Art.3º) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do ANEXO II que apresentam a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Table with columns: I-PODER LEGISLATIVO, II-PODER EXECUTIVO, III-PODER JUDICIÁRIO, SUB-TOTAL DA DESPESA. Values: 950.000,00, 18.635.250,00, 19.585.250,00

Art.4º) Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS DE CAPITAL, SUB-TOTAL DA RECEITA. Values: 2.059.000,00, 1.059.000,00, 21.644.250,00

Art.5º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 22/12/2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.008/ 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do governo do Município, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itaguajé para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que compõem esta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no art. 17 da Lei nº 991/2017, de 30/06/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, estão especificadas nos anexos a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais e ou através de leis específicas, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado em nomear funcionário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, para acompanhamento e avaliação dos projetos/atividades constante deste PPA.

Artigo 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguajé, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1451/2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Florai/PR para o exercício de 2018.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Florai, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos órgãos da administração direta estima a RECEITA em R\$ 20.180.101,80 (vinte milhões, cento e oitenta mil, cento e um reais e oitenta centavos) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II de acordo com as seguintes estimativas com o seguinte desdobramento:

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR. Rows for 1 - Poder Executivo, 1.1 - Câmara Municipal, 2 - Poder Executivo, etc.

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento por órgão de administração.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR. Rows for 1 - Poder Legislativo, 1.1 - Câmara Municipal, 2 - Poder Executivo, etc.

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares do total da despesa fixada, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 1º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

§ 2º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o Superávit financeiro do exercício anterior.

§ 3º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", o remanejamento de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto ou Atividade, observada a mesma fonte.

§ 4º - Fica autorizada e não serão computados para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrentes de Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizados a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita prevista.

Art. 7º - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas nos Demonstrativos de Riscos Fiscais e providências.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga e sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1453/2017

SÚMULA: Cria cargo de chefe de Divisão de Farmácia no âmbito da Lei Municipal nº 895/2001e dá outras providências.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai-Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florai aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Lei Municipal nº895/2001 de 03 de abril de 2001 o cargo de Chefe de Divisão de Farmácia conforme descrito abaixo:

Table with columns: CARGO, SÍMBOLO, VAGAS, VALOR. Values: Chefe de Divisão de FarmáciaCC3, 01, 1.883,27

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Florai-Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga e sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1452/2017

SÚMULA:Dispõe sobre repasse de verba à entidade denominada MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - ABRIGO INSTITUCIONAL ESPERANÇA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de verba à ordem de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à entidade denominada MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR - ABRIGO INSTITUCIONAL ESPERANÇA, CNPJ nº 75.730.994/001-09, no exercício de 2018.

Parágrafo único. Os recursos para fazer face do que trata o caput deste artigo, correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.03.08.243.0008.6001-3.3.40.41.00.00.00.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado no exercício financeiro de 2018, a celebrar Termo de Convênio ou Cooperação, se necessário, com a entidade ora beneficiada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 18 de dezembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná. CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 012/17 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O senhor, Carlos Antonio dos Anjos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER férias regulares ao servidor efetivo EDER MENDONÇA DE SOUZA RG 9.321.590-7 PR, inscrito no CPF sob o nº 072.583.179-02, lotado no cargo de Advogado referente ao período aquisitivo 05/02/2016 a 04/02/2017, sendo período de gozo de 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Carlos Antonio dos Anjos, Presidente



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-68

Lei Nº 1191/2017

Súmula: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Inácio - Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus órgãos da administração direta municipal, mantidos pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais), conforme quadro I e II demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 25.534.000,00 (vinte cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.666.000,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo I e II - Resumo Geral da Receita.

Table with columns: I - RECEITAS CORRENTES, VALOR. Rows for 1100 - Receita Tributária, 1200 - Receita de Contribuições, etc.

Table with columns: II - RECEITAS DE CAPITAL, VALOR. Rows for 2100 - Operações de Créditos, 2200 - Alienação de Bens, etc.

Table with columns: TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL, VALOR. Value: 5.633.000,00

Table with columns: TOTAL DA RECEITA BRUTA, VALOR. Value: 40.282.000,00

Table with columns: (-) Deduções para Formação do FUNDEB, VALOR. Value: 5.082.000,00

Table with columns: TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA, VALOR. Value: 35.200.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos dos órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Table with columns: POR ÓRGÃOS, VALOR. Rows for 01 - Legislativo Municipal, 02 - Governo Municipal, etc.

Table with columns: POR FUNÇÕES, VALOR. Rows for 01 - Legislativa, 04 - Administração, etc.

Table with columns: b) - Orçamento da Seguridade Social, VALOR. Rows for 08 - Assistência Social, 10 - Saúde, etc.

Table with columns: TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, VALOR. Value: 9.666.000,00

Table with columns: TOTAL GERAL DA DESPESA, VALOR. Value: 35.200.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares, conforme critérios de regulamentação definidos no Artigo 25 da Lei nº 1181/2017 - LDO 2018;

II - Proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decretos até o limite previsto no caput do Artigo 25 da Lei nº 1181/2017 - LDO 2018, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

III - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não comprometendo o percentual constante no artigo 25 da Lei nº 1181/2017 - LDO 2018;

V - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não comprometendo o percentual constante no artigo 25 da Lei nº 1181/2017 - LDO 2018;

VI - abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos durante o exercício e cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, não comprometendo o percentual constante no artigo 25 da Lei nº 1181/2017 - LDO 2018;

VII - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF, até o limite constante no artigo 25 da Lei nº 1181/2017 - LDO 2018.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Inácio, 19 de Dezembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná. CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 011/17 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O senhor, Carlos Antonio dos Anjos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER a servidora Gisele Cristiny de Lima RG 10.358.473-6 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo de Diretora de Departamento FERIAS REGULARES, referente ao período aquisitivo 22/01/2016 a 21/01/2017, sendo período de gozo de 15 de Dezembro de 2017, sendo o retorno a suas atividades laborativas a partir de 01 de Janeiro de 2018

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017

CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157. CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Ofício Circular nº 11/2017 Contb. São Jorge do Ivaí, 30 de Novembro de 2017

Prezado (a) Senhor (a), Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Table with 3 columns: Origem do Recurso Federal Recebido, Data, Valor R\$. Rows include F.P.M., Idem, Salário Educação, P.N.A.T.E., Royal Petro, Feto Epidemiológico, P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa, Programa Saúde Bucal, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Saúde da Família, Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade, MERENDA, F.M.A.S.B.L.G.B.F., F.M.A.S.B.L.A.S., F.M.A.S.B.L.P.S.B., I.T.R., Fundo Especial, ICMS-Desoneração.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente. André D'Ávila Bovo, Prefeito Municipal. Marcos Granotto Neto, Tesoureiro.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.G.C. 75731034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa no ramo comercial de farmácia, para fornecimento fracionado de medicamentos destinados aos usuários da rede Municipal de Saúde / SUS, onde as especificações, quantidades e forma de entrega estão previstos no anexo I do presente Edital, com as seguintes empresas e respectivos preços finais: DANIELLE LOPES REBOLHO - ME NO VALOR TOTAL DE R\$ 96.714,90 (noventa e seis mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos); ANA LUCIA JOSEPH FANTUCCI - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.752,43 (cem mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) E WALTER JOSÉ DE MATO FILHO - ME NO VALOR TOTAL DE R\$ 93.118,38 (noventa e três mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Cruzeiro do Sul, 19 de Dezembro de 2017. Ademir Mulon, Prefeito municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017. Contratante: Município de Cruzeiro do Sul - Pr.

Contratada: WALTER JOSÉ DE MATO FILHO - ME, com endereço na Praça Dr. Antonio Moraes de Barros, 75 - Centro - Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. n. 07.277.225/0001-39

DO OBJETO O objeto do presente contrato é contratação de empresa no ramo comercial de farmácia, para fornecimento fracionado de medicamentos destinados aos usuários da rede Municipal de Saúde / SUS, proveniente do Pregão Presencial n. 027/2017.

DO VALOR R\$ 93.118,38

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 180 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO 181 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO 182 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31340 MATERIAL DE CONSUMO 183 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01495 MATERIAL DE CONSUMO 184 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31797 MATERIAL DE CONSUMO 571 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31800 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO Foro da comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 19 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Contratante

WALTER JOSÉ DE MATO FILHO - ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul - Pr.

Contratada: ANA LUCIA JOSEPH FANTUCCI - ME, com endereço na Avenida Senador Souza Naves nº 429 - Centro - Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. n. 02.997.489/0001-43

DO OBJETO O objeto do presente contrato é contratação de empresa no ramo comercial de farmácia, para fornecimento fracionado de medicamentos destinados aos usuários da rede Municipal de Saúde / SUS, proveniente do Pregão Presencial n. 027/2017.

DO VALOR R\$ 100.752,43

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 180 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO 181 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO 182 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31340 MATERIAL DE CONSUMO 183 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01495 MATERIAL DE CONSUMO 184 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31797 MATERIAL DE CONSUMO 571 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31800 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO Foro da comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 19 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Contratante

ANA LUCIA JOSEPH FANTUCCI - ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul - Pr.

Contratada: DANIELLE LOPES REBOLHO - ME, inscrito no CNPJ 12.831.314/0001-15, com sede na Avenida Senador Souza Naves nº 640 - Centro - Cruzeiro do Sul - Pr

DO OBJETO O objeto do presente contrato é contratação de empresa no ramo comercial de farmácia, para fornecimento fracionado de medicamentos destinados aos usuários da rede Municipal de Saúde / SUS, proveniente do Pregão Presencial n. 027/2017.

DO VALOR R\$ 96.714,90

DO PRAZO A VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 180 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO 181 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO 182 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31340 MATERIAL DE CONSUMO 183 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01495 MATERIAL DE CONSUMO 184 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31797 MATERIAL DE CONSUMO 571 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31800 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO Foro da comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 19 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Contratante

DANIELLE LOPES REBOLHO - ME Contratada

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.1/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇÃO) PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, decorrente de Pregão nº 1/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEL GROSSEI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80, aditivam o contrato com término 31/12/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul, 19 de dezembro de 2017.

Ademir Mulon, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.G.C. 75731034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.332.166/0001-33, com sede na Avenida Tiradentes, 57 - sala 02 - Maringá - Estado do Paraná

OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL O objeto do presente contrato é sob regime de empreitada global à preço fixo e sem reajuste, para a execução de obras de ampliação da unidade de atenção especializada em saúde, com área de ampliação de 160,80 m², localizada na Rua Maria da Conceição Mendes esquina com a Rua Vereador Valdir de Carvalho, s/n.º - Centro - Cruzeiro do Sul - PR, conforme proposta emitida pela empresa, proveniente do repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao MS/FNS - APERFEIÇOAMENTO SUS - ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE, processo sob o nº 2613.102632-29/2014 - Contrato de Repasse nº 815972/2014.

DO VALOR R\$ 208.454,10

O pagamento correrá a conta de recursos provenientes do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao MS/FNS - APERFEIÇOAMENTO SUS - ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE, processo sob o nº 2613.102632-29/2014 - Contrato de Repasse nº 815972/2014, a qual se dará pelas seguintes dotações orçamentárias: - 07.001.10.301.0007.4.4.90.51.00.00 - 31776 - Obras e Instalações - 07.001.10.301.0007.4.4.90.51.00.00 - 31779 - Obras e Instalações - 07.001.10.301.0007.4.4.90.51.00.00 - 31782 - Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

DO FORO Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - CONTRATANTE

CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL LTDA - CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº10 Termo do contrato nº.99/2014, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul - Pr., decorrente de Pregão nº 21/2014, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato com término 31/12/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 13 de dezembro de 2017.

Ademir Mulon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.30/2014, objetivando a Aquisição de produtos de consumo de papelaria, artesanato, corte, etc., destinado a atender aos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul - Pr., decorrente de Pregão nº 4/2014, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDREA DE FATIMA PASIM - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.309.971/0001-06. aditivam o contrato com término 31/12/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 13 de dezembro de 2017.

Ademir Mulon, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000. CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2017 CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 67/2017 CONTRATO: 107/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: FUNGEO FUNDAÇÕES E GEOLOGIA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE SOLO POR SONDAGEM MISTA TIPO BWG EM SOLO/ALTERAÇÃO/ROCHA COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA PONTE SOBRE O RIO PIRAPÓ.

DO VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias: 10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA; Vigência até 30 de março de 2018 contados a partir de 19 de dezembro de 2017.

DO FORO; Foro da Comarca de Paranacity - PR

Lucimar de Souza Moraes, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santanes.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 62/2017 de 18/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção dos serviços adm da saúde pública 207 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção dos serviços adm da saúde pública 476 - 3.1.90.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00 Total Redução: 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 18 de dezembro de 2017.

Bruno Vieira Luvizotto, Prefeito Municipal.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL. www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 2.772/2017

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 74.750.211,96 (Setenta e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos), decorrentes da arrecadação de rubricas de impostos, taxas e contribuições de melhoria próprias ou transferidas e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R\$ 74.920.211,96 (Setenta e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I - A Receita do Orçamento Fiscal é estimada no montante de R\$ 65.882.461,96 (Sessenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES 62.822.461,96

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.247.100,00

Receita de Contribuições 2.203.600,00

Receita Patrimonial 161.030,00

Receita de Serviços 3.175.450,00

Transferências Correntes 57.981.271,96

Outras Receitas Correntes 60.210,00

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - 8.006.200,00

RECEITA DE CAPITAL 3.060.000,00

Operações de Crédito 3.000.000,00

Transferência de Capital 60.000,00

Subtotal - Receitas 65.882.461,96

II - A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R\$ 8.867.750,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) e Interferência Ativa - Ingresso no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), totalizando R\$ 9.037.750,00 (Nove Milhões, Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES 8.867.750,00

Receitas de Contribuições 7.297.874,00

Receita Patrimonial 469.876,00

Outras Receitas Correntes 1.100.000,00

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - ATIVA 170.000,00

Interferência Financeira - Ingresso 170.000,00

Subtotal - Receitas/Interferência 9.037.750,00

TOTAL GERAL - RECEITAS/INTERFERÊNCIA 74.920.211,96

DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira - Egresso no valor de R\$ 74.920.211,96 (Setenta e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos), serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Plano Plurianual 2018/2021 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO 2.388.000,00

01 - Legislativo Municipal 2.388.000,00

Subtotal - Despesas Legislativas 2.388.000,00

PODER EXECUTIVO 63.324.461,96

02 - Gabinete do Prefeito 854.770,00

03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 413.245,00

04 - Secretaria Municipal de Controle Interno 141.224,00

05 - Secretaria Municipal de Administração 2.552.078,00

06 - Secretaria Municipal de Fazenda 6.517.822,00

07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico 385.820,00

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 14.037.478,40

09 - Secretaria Municipal de Saúde 16.036.875,00

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 3.229.403,56

11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo 6.212.299,00

12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos 7.316.030,00

13 - Secretaria Municipal de Saneamento 2.884.634,00

14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 632.183,00

99 - Reserva de Contingência 100.000,00

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - PASSIVA 170.000,00

Interferência Financeira - Egresso 170.000,00

Subtotal - Despesas/Interferência Executiva 63.494.461,96

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 9.037.750,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado 9.037.750,00

Subtotal - Despesas RPPS 9.037.750,00

TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA 74.920.211,96

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficom o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, §



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
DECRETO Nº 48/2017
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1171/2016, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 63/2017
CONTRATO: 110/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2017
CERTAME: INEXIGIBILIDADE 09/2017
CONTRATO: 111/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 63/2017
CONTRATO: 109/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
RESOLUÇÃO Nº 005/2017
Data: 18 de Dezembro de 2017
Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
PRESCRIÇÃO
Relação de crédito tributário cuja prescrição foi reconhecida pela secretária da fazenda, mediante requerimento individual dos contribuintes, com parecer jurídico e anuência do prefeito municipal e ciência da controladoria Geral. (Lei nº 5.172/66 Art. 174 - CTN)

Prefeitura Municipal de Itaguaí
AVISO DE RESCISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Decreto nº 117/2017 de 15/12/2017
Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAGUAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Table with 5 columns: Processo ADM, Contribuinte, Origem, Exercício da Constituição do Crédito, Montante do Valor Inicial. Lists various taxpayers and their respective debt amounts.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Decreto nº 118/2017 de 15/12/2017
Ementa: Abre Crédito Transposição e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAGUAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
DECRETO Nº 000152/17 de 15 de Dezembro de 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 84.781.251/0001-40

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 005/2012
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Rua Gonçalves Dias, 736, Centro, Jardim Olinda-PR, 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sra. Elizabeth Carneiro de Moura Silva, portador do RG nº 6.816.865-5 SSP/PR e portador do CPF sob nº 025.122.959-00, Jardim Olinda - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo até 30/04/2018, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO. Fica reduzido o valor do contrato em 10% (dez por cento), em conformidade com o art. 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO. Continuar em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 18 de dezembro de 2017
ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA PRESIDENTE
SÉRGIO RICARDO BORRI PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Avenida Siqueira Campos, 63, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33112124

LEI Nº 819/2017 de 19/12/2017
Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Olinda para o Exercício Financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

Table with columns: ENTIDADE, RECEITAS, INTERFERÊNCIAS ATIVAS, DESPESAS, INTERFERÊNCIAS PASSIVAS. Rows include EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL, REGIME PRÓPRIO, SAMAE, VALOR TOTAL.

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em R\$ 18.714.886,00 (dezoito milhões, setecentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais), sendo distribuído pelas entidades da seguinte forma:

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo I que apresentam a sua composição.

Artigo 4º) O Executivo Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o art. 26º e § 1º da Lei nº 808/2017 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 5º) A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, em conformidade com o artigo 36º da Lei nº 808/2017 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 6º) Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 808/2017 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Jardim Olinda, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ RENATO VAZ Contador CRC 049921/O-0

LEI Nº 818/2017 de 19/12/2017
Súmula: estrutura o Plano Plurianual do Município de Jardim Olinda, para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Jardim Olinda para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, estão demonstradas em quadro específico de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, integrante desta Lei.

Art. 3º - As Projeções de Receitas e Despesas para o quadriênio 2018 a 2021 estão demonstradas em quadros anexos, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 03,00% (três por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema

RESOLUÇÃO Nº 06/2017. Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISVAP.

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, artigo 4º, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo: I - as metas e prioridades do Consórcio;

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integram o Plano de aplicação Anual de 2018.

Art. 3º - O Anexo de Metas Físicas e Riscos Físicos, serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes.

Art. 6º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 7º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2018 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual poderá conter reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2018, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de: I - Texto da Resolução;

Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 13º - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 14º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas físicas, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 15º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Art. 16º - Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17º - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumuladas com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do Consórcio conforme Resolução nº. 5/2016 de 19/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o exercício financeiro de 2017. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema a efetuar abertura de crédito adicional suplementar.

Artigo 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: 01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA, 01.001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, 01.001.10.301.0016.2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, 2001 3.3.90.91.00.00 1369 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: 01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA, 01.001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, 01.001.10.301.0016.2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, 1 3.1.90.11.00.00 1369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RESOLUÇÃO Nº 07/2017
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema - CISVAP, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº. 148/2017 - ME.
REF.: PREGÃO Nº. 080/2017
PARTES: Município de Florai e a empresa: SORIANI & SORIANI LTDA - ME
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia pelo maior desconto nos preços da tabela CONFITTO.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº. 149/2017 - ME.
REF.: PREGÃO Nº. 081/2017
PARTES: Município de Florai e a empresa: RODO SERVICE LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo micro ôniibus para o Departamento de Educação desta municipalidade.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO
ESPÉCIE: Contrato nº 032/2016 - ME.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2016.
PARTES: Município de Florai e a empresa: FLOZZO E OPRINI LTDA - ME.

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2014 - MF.
REF.: Tomada de Preços nº. 009/2014.
PARTES: Município de Florai e a empresa: NILSON MORÉ CLÍNICA MÉDICA S/S ME.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 81/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: a) Processo N.: 81/2017-PR, b) Licitação N.: PREGÃO PRESENCIAL, c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, d) Data Homologação: 15/12/2017, e) Data da Adjudicação: Sequência: 0, f) Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo micro ôniibus para o Departamento de Educação desta municipalidade.

Table with columns: Fornecedor e Item Vencedores, Cota de Bens, Média Despe (%), Total dos Bens. Row: -00267- RODO SERVICE LTDA, 1, 0,0000, 210,000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.44.905.02.00.00.00 (58); 2.028.44.905.02.00.00.00 (477)

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 80/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: a) Processo N.: 80/2017-PR, b) Licitação N.: PREGÃO PRESENCIAL, c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, d) Data Homologação: 15/12/2017, e) Data da Adjudicação: Sequência: 0, f) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia pelo maior desconto nos preços da tabela CONFITTO.

Table with columns: Fornecedor e Item Vencedores, Cota de Bens, Média Despe (%), Total dos Bens. Row: -00067 - SORIANI & SORIANI LTDA ME, 7, 65,1429, 145.255,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.38.00.00.00 (244); 2.027.3.3.90.38.00.00.00 (245)

PORTARIA Nº 84/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Rows include Lucia Oliveira Bertoli Cavião, Julio Cesar soares da Silva, Michel Marcos, Sueli da Silva Santos, Denise Helena Pontes M. Belani, Elisângela Pereira Fernandes, Vergínia Peres Carrilho, William Alves dos Santos, Sandra Cristina Grigoleto, Maria Cristina dos Santos Leite, Walter Bufalo, Carmeno Antonio Matera, Claercio Herradon de Souza, José Manoel de Carvalho, Maria Neusa Soares dos Santos, Hélio Peccurare Tessorallo, José Roberto de Souza, Ana Maria de Oliveira, Milene Fernandes das Neves Pereira, Delides Barbieri Carrilho, Aparecido Souza Ribeiro, Jessica de Souza Pinto, Valéria da Silva Mendonça, Cristina Ribeiro da S. Mazuca, Lucia Moreli, Suelly Aparecida C. de Oliveira, José Carlos Ratti, Dorcelina Furlan Cavassani, Geraldo José dos Santos, Taissa de Sa da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 15 dia do mês de Dezembro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APD'S LEITE MOLINA Depº. de Pessoal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**PORTARIA Nº 83/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Conceder o Servidor Público Municipal: **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **Motorista cat. "D"**, desta municipalidade, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2011, sendo período frutífero de 14 de dezembro de 2017 a 13 de março de 2018, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 14 de março de 2018.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 15 dias do mês de dezembro de dois Mil e dezessete.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**  
Prefeito Municipal

**ROSELI AR-LEITE MOLINA**  
Departamento de pessoal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**LEI Nº 42/2017.**

**SUMULA** – Da nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 007/2017, que autorizou o Poder Executivo a ceder em permissão de uso, as dependências do Salão Edificado em alvenaria no lote nº 07, da quadra C com área de 150,15m², área do terreno de 708 m², de propriedade do Patrimônio público municipal, à Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros do Município de São Jorge do Ivaí – ACMBM SJ, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal 007/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** "As dependências do salão de que diz respeito ao artigo anterior, deverá ser utilizada para promoções, reuniões e atividades da Entidade e seus Associados.

**1** – As Promoções, reuniões, atividades da Entidade e seus Associados acima referido deverá ser realizado até as 23h00min, respeitados as demais legislações municipais, estaduais e federais aplicadas ao caso".

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 12 de dezembro de 2017.

**André Luis Bovo**  
Prefeito

**DECRETO Nº 176/2017**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 020/2016 de 30/11/2016.

**DECRETA**

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 643.641,02** (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
12.05.08.243.0009.6.093 – Manter Ativ. Do Fundo As. Social			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	268	0.934	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	433	3.934	2.106,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	444	0.934	5.100,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manut. Ações de Atend. ao Idoso			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	280	0.001	2.000,00
10.06.10.305.0011.2.105 – Manter os Serv. de Vig. Epidem.			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	468	0.497	19.050,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter Serv. Ger. de Atend. a Saúde			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	473	0.495	87.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	418	0.321	1.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205	0.303	51.000,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serv. de Administração Geral			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43	0.001	97.600,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475	3.000	60.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	40	0.001	4.000,00
09.02.12.306.0013.2.063 – Manut. da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	105	0.110	3.886,02
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	452	3.000	19.079,00
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	189	0.303	6.100,00
09.02.12.361.0013.2.052 – Mant. Do Ensino – Salário Educação			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	474	3.107	16.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123	0.107	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	122	0.107	5.000,00
09.01.12.122.0003.2.046 – Manut. da Sec. Mun. Educ. e Cultura			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	0.104	3.000,00
02.01.04.122.0003.2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16	0.001	25.300,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manut. do Cemitério e Cap. Mort.			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	351	0.001	1.400,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Man. De Ruas e Avenidas Mun.			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	376	0.001	20.000,00
09.03.13.392.0036.2.064 – Man. Casa da Cult. e das Ativ. Cult.			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	174	0.001	1.000,00
11.01.27.812.0030.1.043 – Const., Amp. Melh. Esp. Esp. E Lazer			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	476	0.815	27.000,00
10.06.10.301.0011.2.152 – Man. Prog. Agente Com. De Saúde			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	223	0.303	19.000,00
14.03.26.452.0017.1.014 – Pavim. Em Ruas e Avenidas Urbanas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	477	0.811	138.000,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Manut. do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	478	3.116	22.020,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>643.641,02</b>

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 201.536,02** (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos, **Superávit Financeiro no valor de R\$ 106.426,00** (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) e o **CANCELAMENTO no valor de R\$ 335.679,00** (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais) a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter Serv. Ger. de Atend. a Saúde			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	206	0.495	87.000,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serv. de Administração Geral			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	40	0.001	25.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	41	0.001	4.400,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44	0.001	3.200,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37	0.001	15.000,00
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio	424	3.000	13.279,00
09.01.12.122.0003.2.046 – Manut. da Sec. Mun. Educ. e Cultura			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	100	0.104	3.000,00
02.01.04.122.0003.2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10	0.001	6.800,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	11	0.001	3.500,00
3.3.90.14.00.00 – Diários – Pessoal Civil	12	0.001	6.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	13	0.001	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	14	0.001	3.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15	0.001	3.000,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manut. do Cemitério e Cap. Mort.			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	350	0.001	1.400,00
09.02.12.361.0013.2.052 – Mant. Do Ensino – Salário Educação			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	122	0.107	5.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Man. De Ruas e Avenidas Mun.			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	375	0.001	20.000,00
06.01.04.843.0003.2.016 – Amortização e Encargos Financeiros			
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	78	0.001	50.000,00
09.03.13.392.0036.2.064 – Man. Casa da Cult. e das Ativ. Cult.			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	175	0.001	1.000,00
10.01.04.122.0003.2.099 – Manut. da Sec. Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	0.303	6.100,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter Serv. Ger. de Atend. a Saúde			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198	0.001	51.000,00
05.04.04.122.0003.2.006 – Manut. da Divisão de Pessoal			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	51	0.001	4.000,00
10.06.10.301.0011.2.152 – Man. Prog. Agente Com. De Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	222	0.303	17.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	219	0.303	2.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>			<b>333.679,00</b>

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 15 de dezembro de 2017.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**DECRETO Nº 185/2017**

Súmula: Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Seção III da Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010.

**DECRETA**

Art. 1º) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jorge do Ivaí, órgão consultivo, Deliberativo e Controlador da Política de atendimento à Infância e a Juventude, fica assim Constituído:

Representante da Secretaria Municipal de Promoção social:  
Titular: SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI – CPF: 047.704.349-60  
Suplente: ALESSANDRO BENATTI – CPF: 040.886.689-60

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: IZOLETE PICCININ BILIATO – CPF: 626.329.229-68  
Suplente: JOÃO GERALDO CASAGRANDE – CPF: 700.065.809-63

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Titular: CLAUDINEIA SOSSAI NAVARRO – CPF: 700.068.739-87  
Suplente: ELIANA REGINA SOSSAI MORENO – CPF: 938.723.809-15

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Titular: EDUARDO GABRIEL – CPF: 074.641.819-13  
Suplente: ROBERTA MURBACH KUMASSAKA – CPF: 061.068.609-71

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:  
Titular: MARCOS GRANZOTTO NETO – CPF: 049.089.909-99  
Suplente: WELBER ROBERTO MINELI – CPF: 017.075.089-25

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Representante de Entidade de Atendimento à Criança e Adolescente:  
Titular: RAQUEL CONTIN DAMAZIO – CPF: 350.047.389-04  
Suplente: REGINA LÚCIA FONTANA MUZULAN – CPF: 005.139.679-31

Representante de Entidade de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência:  
Titular: VIVIANE BOSCHI NOGUEIRA – CPF: 052.067.189-98  
Suplente: IRONICE LOPES PEREIRA – CPF: 897.249.929-34

Representante de Organizações Religiosas:  
Titular: LUIZA FUMIGO IWASSE KUMASSAKA – CPF: 438.859.779-15  
Suplente: MARIA LUCIA QUIRELLI ZANGEROLI – CPF: 008.425.009-79

Representante da Associação de Pais e Mestres:  
Titular: SUELI GUEDES BARDUCO – CPF: 626.333.419-34  
Suplente: ELISETE LEMOS DA SILVA – CPF: 045.065.139-83

**Representante de Organizações Sindicais:**

Titular: OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA – CPF: 397.239.929-49  
Suplente: JOÃO ZAGO – CPF: 348.993.599-34

Art. 2º – O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitido a recondução para igual período.

Art. 3º – As funções dos conselheiros municipais são as estabelecidas na Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010.

Art. 4º – A eleição do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário se dará por maioria simples dos votos dos Conselheiros.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 186/2017**

Súmula: Compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 033/2010 de 04/11/2010.

**DECRETA**

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Ivaí, fica assim constituído:

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:  
Titular: ALESSANDRO BENATTI – CPF: 040.886.689-60  
Suplente: SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI – CPF: 047.704.349-60

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Titular: MILTON MOBILIA – CPF: 692.219.989-20  
Suplente: CLAUDINEIA SOSSAI NAVARRO – CPF: 700.068.739-87

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: NÁDIA RAQUEL SUZINI CAMILO – CPF: 027.932.599-18  
Suplente: IZOLETE PICCININ BILIATO – CPF: 626.329.229-68

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Titular: EDUARDO GABRIEL – CPF: 074.641.819-13  
Suplente: DENISE CRISTINA FERRARINI – CPF: 053.063.099-09

Representante da Secretaria Municipal de Administração Municipal:  
Titular: FRANCISCO CARLOS NAVARRO – CPF: 442.121.439-68  
Suplente: MARIANI VIGNOTO SOSSAI – CPF: 067.198.959-66

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Representante de Entidades Prestadoras de Serviço:**

Titular: RAQUEL CONTIN DAMAZIO – CPF: 350.047.389-04 (Representante da APMI São Jorge do Ivaí)  
Suplente: REGINA LÚCIA FONTANA MUZULAN – CPF: 005.139.679-31 (Representante da APMI de São Jorge do Ivaí)

Titular: SANDRA VALERIA DEGANUTTI REGINO – CPF: 938.725.699-53 (Representante da Pastoral Familiar)  
Suplente: VALDINÊS DE MELLO VERGILIO – CPF: 033.381.089-32 (Representante da Pastoral Familiar)

Titular: ELIANE APARECIDA HERNANDES BARBOSA – CPF: 028.396.739-08 (Representante da APAE de São Jorge do Ivaí)  
Suplente: GISLAYNE BARBOSA CAVICHIOLLI GOZZI – CPF: 773.413.509-97 (Representante da APAE de São Jorge do Ivaí)

Representante de Usuários ou Organizações de Usuários:  
Titular: KEILE THAIS LEITE – CPF: 022.775.119-19 (Bolsa Família)  
Suplente: CLARICE DA SILVA – CPF: 043.902.759-23 (Bolsa Família)

Representante de Entidade de Trabalhadores do Setor:  
Titular: OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA – CPF: 397.239.929-49 (Representante do Sindicato do Trabalhador Rural)  
Suplente: JOÃO ZAGO – CPF: 348.993.599-34 (Representante do Sindicato do Trabalhador Rural)

Art. 2º – O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitido a recondução para igual período.

Art. 3º – A eleição do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário se dará por maioria simples dos votos dos Conselheiros.

Art. 4º – As atribuições dos membros da diretoria do Conselho, constituído na forma do art. 11, obedecerão o disposto da Lei Municipal nº 033/2010 de 04/11/2010.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, 15 de dezembro de 2017.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 118/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Cargo/Matrícula	Período(s) Aquisitivo	Período(s)
Demétrius de Jesus Bedin	Procurador Municipal/464	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jorge Carvalho Guimarães	Auxiliar Administrativo/131	2016/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
Marcos Granzotto Neto	Tesoureiro/009	2016/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
Mariani Vignoto Sossai	Oficial Administrativo/160	2014/2015	08/01/2018 a 06/02/2018
Valdenir Cassetta	Operador de Contabilidade/121	2016/2017	04/01/2018 a 02/02/2018

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, em 12 de dezembro de 2017.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 124/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO 01/2017

SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2017 no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

EDUARDO SIROTE BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/16 de 09/11/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

0100	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
0101	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$	16.600,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00	
<b>Total das Suplementações</b>		<b>R\$</b>	<b>18.600,00</b>	

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

0100	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
0101	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$	8.600,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	R\$	10.000,00	
<b>Total das Reduções</b>		<b>R\$</b>	<b>18.600,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA EM 14 de dezembro de 2017.

**EDUARDO SIROTE BORGES**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 165/2017

DATA: 19 de dezembro de 2017.

SUMULA - ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 992/2017 de 25 de agosto de 2017:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.206.087,65 (um milhão, duzentos e seis mil, oitenta e sete centavos e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte	Valor
03	02.001.04.122.0002.2.201 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	32.253,32
04	02.001.04.122.0002.2.201 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	1.071,87
26	03.001.02.0062.0002.2.301 Manutenção da Assessoria Jurídica	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.131,45
29	03.001.02.0062.0002.2.301 Manutenção da Assessoria Jurídica	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	586,15
61	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	13.734,01
62	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	25.043,69
64	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	45.627,83
70	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.3.91.97 Aparte para Cobertura do Déficit Atuarial	000	64.942,50
72	05.002.28.846.0005.2.503 Contribuições ao PASEP	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	000	19.374,88
98	06.002.04.123.0005.2.602 Manutenção da Divisão de Contabilidade	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.932,98
101	06.002.04.123.0005.2.602 Manutenção da Divisão de Contabilidade	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	1.541,02
109	06.002.28.843.0005.2.603 Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada	000	39.329,45
111	06.003.04.123.0005.2.604 Manutenção da Divisão de Tributação	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	21.690,32
122	06.004.04.123.0005.2.605 Manutenção da Divisão de Tesouraria	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.936,35
133	06.005.04.122.0002.2.606 Manutenção da Divisão de Licitações e Compras	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	8.328,99
162	07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	14.814,62
167	07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	483,78
192	07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	5.488,71
208	07.004.15.452.0006.2.704 Manutenção da Divisão Serviços Urbanos	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	52.249,43
304	08.004.08.244.0017.2.805 Manutenção da Divisão de Ação Social	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	293.634,24
334	09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	35.757,94
336	09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	5.925,39
338	09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	15.273,68
398	09.002.10.301.0016.2.907 Manutenção dos Programas ESF e ACS	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	6.270,62
426	09.002.10.304.0016.2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	8.835,40
492	10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	40.142,72
499	10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	5.721,51
560	10.005.12.365.0010.2.107 Manutenção da Creche Antonio Monteiro	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	28.108,26
582	10.006.13.392.0011.2.108 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.972,50
607	11.001.20.608.0009.2.111 Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	6.405,15
617	11.001.20.608.0009.2.112 Manutenção da Divisão de Agricultura	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	4.556,53
628	11.003.18.541.0009.2.113 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.102,07
<b>Total da Fonte 000 Recursos Ordinários Livres</b>				<b>845.267,36</b>

Ficha	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte	Valor
335	09.002.10.301.0010.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	303	247.155,94
339	09.002.10.301.0010.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.91.13 Obrigações Patronais	303	13.664,33
363	09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	303	100.000,00
<b>Total da Fonte 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)</b>				<b>360.820,27</b>

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no Inciso II do § 6º Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para as seguintes fontes de recursos:  
Provável Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64) R\$ 845.267,36  
Fonte 000 Recursos Ordinários Livres R\$ 845.267,36  
Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 360.820,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Eduardo Cintra Lugli**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Ofício Nº 0295/2017

Inajá Pr., 19 de dezembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: Setor de Compras/Licitação

A secretária municipal de saúde, representada pelo secretário abaixo assinado, vem por meio deste solicitar a PRORROGAÇÃO POR 60 DIAS PELO PERÍODO DE 01/01/2018 A 01/03/2018, inexistibilidade 012/2017 da empresa ENARES LTDA, CNPJ Nº 11.912.098/0001-70, referente ao - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DE INAJÁ, necessita dessa prorrogação, pois já esta sendo realizados e em fase de conclusão de um novo processo licitatório de credenciamento médico e para liquidação dos contratos ainda vigentes.

Sem mais para o momento, e já contanto com a vossa cooperação e agilidade no processo,

Atenciosamente

**Suelen Cyntia da Silva**  
Diretora Geral do Hospital Municipal

**Cleber Geraldo da Silva**  
Secretário de Saúde

Ofício Nº 0296/2017

Inajá Pr., 19 de dezembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: Setor de Compras/Licitação

A secretária municipal de saúde, representada pelo secretário abaixo assinado, vem por meio deste solicitar a PRORROGAÇÃO POR 60 DIAS PELO PERÍODO DE 01/01/2018 A 01/03/2018, inexistibilidade 012/2017 da empresa CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVALI LTDA - ME, CNPJ Nº 26.407.308/0001-40, referente ao - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DE INAJÁ, necessita dessa prorrogação, pois já esta sendo realizados e em fase de conclusão de um novo processo licitatório de credenciamento médico e para liquidação dos contratos ainda vigentes.

Sem mais para o momento, e já contanto com a vossa cooperação e agilidade no processo,

Atenciosamente

**Suelen Cyntia da Silva**  
Diretora Geral do Hospital Municipal

**Cleber Geraldo da Silva**  
Secretário de Saúde

Ofício Nº 0297/2017

Inajá Pr., 19 de dezembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: Setor de Compras/Licitação

A secretária municipal de saúde, representada pelo secretário abaixo assinado, vem por meio deste solicitar a PRORROGAÇÃO POR 60 DIAS PELO PERÍODO DE 01/01/2018 A 01/03/2018, inexistibilidade 012/2017 da empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DE PARANAVALI SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 77.430.015/0001-14, referente ao - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DE INAJÁ, necessita dessa prorrogação, pois já esta sendo realizados e em fase de conclusão de um novo processo licitatório de credenciamento médico e para liquidação dos contratos ainda vigentes.

Sem mais para o momento, e já contanto com a vossa cooperação e agilidade no processo,

Atenciosamente

**Suelen Cyntia da Silva**  
Diretora Geral do Hospital Municipal

**Cleber Geraldo da Silva**  
Secretário de Saúde

Ofício Nº 0298/2017

Inajá Pr., 19 de dezembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: Setor de Compras/Licitação

A secretária municipal de saúde, representada pelo secretário abaixo assinado, vem por meio deste solicitar a PRORROGAÇÃO POR 60 DIAS PELO PERÍODO DE 01/01/2018 A 01/03/2018, inexistibilidade 012/2017 da empresa H.I.S OKUHARA E CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 85.008.910/0005-05, referente ao - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DE INAJÁ, necessita dessa prorrogação, pois já esta sendo realizados e em fase de conclusão de um novo processo licitatório de credenciamento médico e para liquidação dos contratos ainda vigentes.

Sem mais para o momento, e já contanto com a vossa cooperação e agilidade no processo,

Atenciosamente

**Suelen Cyntia da Silva**  
Diretora Geral do Hospital Municipal

**Cleber Geraldo da Silva**  
Secretário de Saúde

Ofício Nº 0299/2017

Inajá Pr., 19 de dezembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: Setor de Compras/Licitação

A secretária municipal de saúde, representada pelo secretário abaixo assinado, vem por meio deste solicitar a PRORROGAÇÃO POR 60 DIAS PELO PERÍODO DE 01/01/2018 A 01/03/2018, inexistibilidade 012/2017 da empresa MARINGÁ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.968.089/0001-60, referente ao - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DE INAJÁ, necessita dessa prorrogação, pois já esta sendo realizados e em fase de conclusão de um novo processo licitatório de credenciamento médico e para liquidação dos contratos ainda vigentes.

Sem mais para o momento, e já contanto com a vossa cooperação e agilidade no processo,

Atenciosamente

**Suelen Cyntia da Silva**  
Diretora Geral do Hospital Municipal

**Cleber Geraldo da Silva**  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 155/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Nomear, o senhor Nivaldo Silvano da Cruz, portador do CPF nº 467.472.149-00, e do RG nº 3.255.967-0, para exercer o cargo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 265/2008, esta portaria terá seu efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2017.

Santa Inês, em 18 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Bruno Vieira Luvisotto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 167/2017

DATA: 19 de dezembro de 2017

SUMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 955/2016 (LOA) de 25 de novembro de 2016;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0002.2.501	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.39	ficha 055 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$	20.000,00	
	Fonte 000 Recursos Ordinários Livres			

09.001.10.301.0016.2.901	Manutenção da Administração do Departamento de Saúde			
3.3.90.14	ficha 321 Diárias pessoal civil	R\$	5.000,00	
	Fonte 000 Recursos Ordinários Livres			

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.28.843.0005.2.603	Amortização e Encargos de Financiamentos			
3.2.90.21	ficha 108 Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	25.000,00	
	Fonte 000 Recursos Ordinários Livres			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Eduardo Cintra Lugli**  
Prefeito Municipal

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 054/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: SERGIO APOLINARIO GONCALVES - ME, com sede na RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, 51, CENTRO, CEP 86.690-000 - COLORADO PR, fone 44- 99111-0177, inscrita no C.N.P.J.M.F sob nº 02.532.978/0001-00, representado pelo PROPRIETÁRIO, Sr. SERGIO APOLINARIO GONCALVES, à saber:
  - 1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES
  - 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	05	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, CHAPA 24 - 04 PRATELEIRAS - MEDIDAS 1980 X 1200 X 450	VEGEL	860,00	4.300,00
04	08	ESTANTE DE AÇO - COM 06 PRATELEIRAS - CHAPA 24 - MEDIDAS 1980 X 900 X 400	VEGEL	245,00	1.960,00
10	01	MESA DE 200 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE LARGURA - TAMPO ESPESURA 25 MM - COM ESTRUTURA METÁLICA 30 X 50	VIANFLE	730,00	730,00
14	05	LONGARINAS Ø LUGARES - MODELO ISSO (ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO) - ESTRUTURA DUPLA	VIANFLE	305,00	1.525,00
15	02	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS - CHAPA 24 - COM CARRO TELESCÓPICO - X MEDIDAS 1335 X 470 X			

